Lei n.: 0157/50

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM O PLEITO ELEITORAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Divinópolis autorizada a realizar as despesas decorrentes do pleito eleitoral de 03 de outubro, até a importância de cr$6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Art. 2º Para atender as despesas que refere o art. 1º, fica aberto um crédito especial de cr$6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 28 de outubro de 1950.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal